

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE  
Tel: (85) 3325-1413 - Email: [compras@pacoti.ce.gov.br](mailto:compras@pacoti.ce.gov.br) - Site: [www.pacoti.ce.gov.br](http://www.pacoti.ce.gov.br)

# COTAÇÃO DE PREÇO

**Nº: 2021.09.14-0001**

**DATA DO PROCESSO**

14/09/2021

**DESCRIÇÃO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER, DESTINADAS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

**HISTÓRICO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER, DESTINADAS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

**SECRETARIAS DO PROCESSO**

SECRETARIA DE SAÚDE

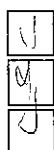
[www.acotacao.com.br/autenticar](http://www.acotacao.com.br/autenticar)

CHAVE1: 01abb59d661dd7e45150e3cca23f7ab9

CHAVE2: 8613985ec49eb8f757ae6439e879bb2a



**DOCUMENTOS DO PROCESSO**



SOLICITAÇÃO

ITENS DO PROCESSO

MAPA DE PREÇO



JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE

Tel: (85) 3325-1413 - Email: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

**SOLICITAÇÃO - Nº: 2021.09.14-0001****Senhor(a),**

Amanda Lais da Silva Alves

Diretora de Compras

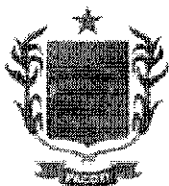
Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DIVERSAS, ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER, DESTINADAS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Item	Descrição	Qaunt.	Unid. medida
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPLER	100	SER
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINARIAS: PROSTATICA :MAMARIA:TIREOIDE:PELVICA:TRANSVAGINAL:PAREDE ABDOMINAL:OBSTETRICA:INGUINAL:TESTICULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINARIAS: PROSTATICA :MAMARIA:TIREOIDE:PELVICA:TRANSVAGINAL:PAREDE ABDOMINAL:OBSTETRICA:INGUINAL:TESTICULAR	600	SER

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Pacoti-CE, 14 de Setembro de 2021.

**Nara Ribeiro Cunha**  
Secretário(a) Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE  
Tel: (85) 3325-1413 - Email: [compras@pacoti.ce.gov.br](mailto:compras@pacoti.ce.gov.br) - Site: [www.pacoti.ce.gov.br](http://www.pacoti.ce.gov.br)



### JUSTIFICATIVA Nº: 2021.09.14-0001

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado” ou seja, o “decisium” reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado”.

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, “os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática”.

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLT/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

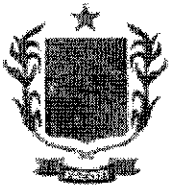
Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

[www.acotacao.com.br/autenticar](http://www.acotacao.com.br/autenticar)

CHAVE1: 01abb59d661dd7e45150e3cca23f7ab9

CHAVE2: 8613985ec49eb8f757ae6439e879bb2a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE  
Tel: (85) 3325-1413 - Email: [compras@pacoti.ce.gov.br](mailto:compras@pacoti.ce.gov.br) - Site: [www.pacoti.ce.gov.br](http://www.pacoti.ce.gov.br)



A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

### **Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços

[www.acotacao.com.br/autenticar](http://www.acotacao.com.br/autenticar)

CHAVE1: 01abb59d661dd7e45150e3cca23f7ab9

CHAVE2: 8613985ec49eb8f757ae6439e879bb2a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI-CE  
Tel: (85) 3325-1413 - Email: [compras@pacoti.ce.gov.br](mailto:compras@pacoti.ce.gov.br) - Site: [www.pacoti.ce.gov.br](http://www.pacoti.ce.gov.br)



eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

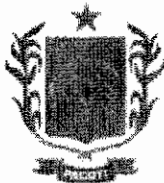
Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

Pacoti-CE, 23 de Novembro de 2021.

**Amanda Lais da Silva Alves**  
Diretora de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE

Tel: (85) 3325-1413 - Email: [compras@pacoti.ce.gov.br](mailto:compras@pacoti.ce.gov.br) - Site: [www.pacoti.ce.gov.br](http://www.pacoti.ce.gov.br)

**RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO**

Nº: 2021.09.14-0001 - DATA: 23/11/2021

**DESCRIÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER, DESTINADAS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER, DESTINADAS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPLER	SER	100	166,50	16.650,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINARIAS: PROSTATÁTICA :MAMARIA:TIREOIDE:PELVICA:TRANSVAGINAL:PAREDE ABDOMINAL:OBSTETRICA:INGUINAL:TESTICULAR <small>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINARIAS: PROSTATÁTICA :MAMARIA:TIREOIDE:PELVICA:TRANSVAGINAL:PAREDE ABDOMINAL:OBSTETRICA:INGUINAL:TESTICULAR</small>	SER	600	55,50	33.300,00
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>					<b>49.950,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>49.950,00</b>

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Pacoti-CE, 23 de Novembro de 2021.

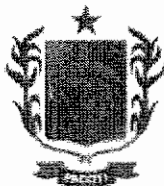
*Amanda Lais da Silva Alves*

**Amanda Lais da Silva Alves**

Diretora de Compras







PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE  
Tel: (85) 3325-1413 - Email: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

## MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.09.14-0001 - DATA: 23/11/2021

ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS COM DOPLER - UNID. MEDIDA.: SER

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	BRAGA LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 26771069000102	100	166,50	16.650,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	LABORATORIO LABCLINIC LTDA - CNPJ: 18978535000105	100	170,00	17.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO MAIS DIAS JR.LTDA - CNPJ: 24215462000194	100	180,00	18.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

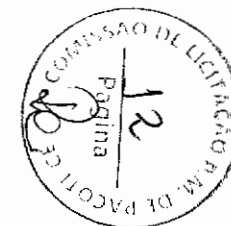
ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINARIAS:  
PROSTATICA :MAMARIA:TIREOIDE:PELVICA:TRANSVAGINAL:PAREDE ABDOMINAL:OBSTETRICA:INGUINAL:TESTICULAR - UNID. MEDIDA.: SER  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINARIAS:  
PROSTATICA :MAMARIA:TIREOIDE:PELVICA:TRANSVAGINAL:PAREDE ABDOMINAL:OBSTETRICA:INGUINAL:TESTICULAR

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	BRAGA LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 26771069000102	600	55,50	33.300,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO MAIS DIAS JR.LTDA - CNPJ: 24215462000194	600	60,00	36.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	LABORATORIO LABCLINIC LTDA - CNPJ: 18978535000105	600	65,50	39.300,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

*(Handwritten signature)*









# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI - CE  
Tel: (85) 3325-1413 - Email: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br



## COLETA DE PREÇO 2021.09.14-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINÁRIAS: PROSTATÁTICA: MAMÁRIA: TIREÓIDE: PÉLVICA: TRANSVAGINAL: PAREDE ABDOMINAL: OBSTÉTRICA: INGUINAL: TESTICULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINÁRIAS: PROSTATÁTICA: MAMÁRIA: TIREÓIDE: PÉLVICA: TRANSVAGINAL: PAREDE ABDOMINAL: OBSTÉTRICA: INGUINAL: TESTICULAR		SER	600,00	65,50	39.300,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS COM DOPLER		SER	100,00	170,00	17.000,00

Valor total: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: LABORATORIO LABCLINIC LTDA

CNPJ: 18.978.535/0001-05

Endereço: R MUNDICA PAULA, 216 - CENTRO

CEP: 61.940-145

Cidade: MARANGUAPE/CE

Maranguape/CE, 23 de novembro de 2021.

*Maritza Cavalcante Barbosa*  
MARITZA CAVALCANTE BARBOSA  
SOCIA-PROPRIETARIA

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acofacao.com.br/autenticar/proposta/93d08fcd0e479bf3d6bbc365b1e580d3d1>

Emitido: 23/11/2021 13:33:41







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**  
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE  
Tel: (85) 3325-1413 - Email: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br



## COLETA DE PREÇO 2021.09.14-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINÁRIAS: PROSTATÁTICA: MAMÁRIA: TIREÓIDE: PELVICA: TRANSVAGINAL: PAREDE ABDOMINAL: OBSTÉTRICA: INGUINAL: TESTICULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINÁRIAS: PROSTATÁTICA: MAMÁRIA: TIREÓIDE: PELVICA: TRANSVAGINAL: PAREDE ABDOMINAL: OBSTÉTRICA: INGUINAL: TESTICULAR		SER	600,00	55,50	33.300,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS COM DOPLER		SER	100,00	166,50	16.650,00

Valor total: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

**Fornecedor:** BRAGA LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 26.771.069/0001-02  
**Endereço:** R SOUSA GIRAÓ, 199 - JOSE BONIFÁCIO  
**CEP:** 60.055-370  
**Cidade:** FORTALEZA/CE

Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2021.

*Daniel Braga Linhares Garcia*  
**DANIEL BRAGA LINHARES GARCIA**  
MÉDICO DIRETOR CLÍNICO

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/e63ee51eeb9eb4b91a6c3e5bf35885ed>

Emitido: 22/11/2021 19:56:33



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: DANIEL BRAGA LINHARES GARCIA, CPF: 009.245.423-22 EM 22/11/2021 AS 19:56:33 PELO IP COM N°: 177.56.188.65





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE  
Tel: (85) 3325-1413 - Email: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br



### COLETA DE PREÇO 2021.09.14-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINÁRIAS: PROSTATÁTICA: MAMÁRIA: TIREÓIDE: PELVICA: TRANSVAGINAL: PAREDE ABDOMINAL: OBSTÉTRICA: INGUINAL: TESTICULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS: ABDOMINAL TOTAL: VIAS URINÁRIAS: PROSTATÁTICA: MAMÁRIA: TIREÓIDE: PELVICA: TRANSVAGINAL: PAREDE ABDOMINAL: OBSTÉTRICA: INGUINAL: TESTICULAR		SER	600,00	60,00	36.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS COM DOPLER		SER	100,00	180,00	18.000,00

Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: CLINICA ODONTOLÓGICA ODONTO MAIS DIAS JR.LTDA

CNPJ: 24.215.462/0001-94

Endereço: R MONSENHOR BRUNO, 1153 - ALDEOTA

CEP: 60.115-191

Cidade: FORTALEZA/CE

Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2021.

  
GIOVANNA SIQUEIRA ROLIM ARRUDA  
PROPRIETÁRIA

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório:

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/precos?arbo=692c3beb1a7bb66506202181554f>

Enviado: 22/11/2021 18:08:15



